



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N° 773/2004

Altera o item XIII, ao anexo II, da Lei n.º 742/2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no Âmbito do Município de Juína e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o tem XIII ao Anexo II da Lei n.º 472/2004, de acordo com o ANEXO a presente lei, que desta passa a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revoga-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 25 de agosto de 2004.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL